

PREFEITURA MUNICIPAL

~~OFICINA~~

AQUIDAUANA, MT.

LEI

Nº 636/72

*Autoriza assinar contrato e da
outras providências.*

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a assinar contrato com CONSTRUMAT LTDA ENGENHARIA E COMÉRCIO, para construção da / Estação Rodoviária, obedecidas as especificações, quantificações e plantas, que farão parte integrante do contrato.

§ 1º - O prazo para entrega definitiva do serviço contratado, é de 240 (duzentos e quarenta) dias, da data da assinatura do contrato, punidos os atrasos injustificáveis, com multas.

§ 2º - O preço fixado para execução do serviço é de (R\$ 846.231,79 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um / cruzeiros e setenta e nove centavos) Financiados em 24 meses, acrescidos de juros, correção monetária e reajustes permitidos em Lei Federal.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, oferece, à CONSTRUMAT LTDA ENGENHARIA LTDA E COMÉRCIO, como garantia de liquidação das obrigações assumidas no Artigo 1º, o valor necessário, das quotas que lhe são atribuídas no rateio do imposto sobre circulação de mercadorias, a partir do mês de julho de 1972.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, no corrente exercício, no limite de (R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) correrão a conta de verba própria / do orçamento, suplementada por abertura de crédito adicional, na importância de (R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

uff:

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL

XXXXXXXXXX

AQUIDAUANA, MT.

continuação...

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 3º, será coberto com recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.010.42 - Estradas e Projets (R\$ 10.000,00)

4.1.050.42 - Constr. de Edif. Públicos (R\$ 57.500,00)

4.1.1.3.40 - Pross. e Concl. de Obras (R\$ 20.000,00)

SERVICOS URBANOS

4.1.1.2.42 - Pross. e Concl. de Obras (R\$ 108.000,00)

TOTAL (R\$ 195.500,00)

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei nos exercícios de 1973 e de 1974, com dotação específica no orçamento Plurianual de Investimentos após reajustamento do valor real da despesa, correrão à conta de dotações próprias, incluídas nos orçamentos financeiros anuais, dos respectivos exercícios.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 12 DE JUNHO DE 1972.

Fernando Lucarelli Rodrigues
FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES

Gab/sa